



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de polias e cabos de aço nos elevadores do Edifício Arnoldo Peres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição/contratação:

1.2.1. Os dois elevadores sociais do Edifício Arnoldo Peres são essenciais para o funcionamento diário do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), facilitando o transporte seguro e eficiente de servidores, magistrados, visitantes e materiais necessários ao andamento das atividades administrativas e judiciais.

1.2.2. A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	3557	Serviço de Substituição de cabo de aço e polia de elevadores	Un	02

1.3.1. A substituição será realizada em dois elevadores, cada um com 03 (três) cabos de aço de 1/2" e uma polia principal, totalizando 6 cabos e 2 polias.

1.3.2. Os dois elevadores, objeto desta contratação, são iguais, possuindo as seguintes especificações:

1.3.2.1. Marca: ThyssenKrupp;

1.3.2.2. Percorso: Subsolo, Térreo e 1º ao 10º;

1.3.2.3. Número de Paradas: 12;

1.3.2.4. Quadro de comando Fockink, com inversor de frequência;

1.3.2.5. Tipo de uso: Comercial/passageiros;

1.3.2.6. Máquina de tração: Marca – SUR. Mod.: EM-33. RPM: 29;

1.3.2.7. Velocidade: 1,0 m/s;

1.3.2.8. Cabos de aço: 03 (três) de 1/2" por máquina;

1.3.2.9. Capacidade: Até 600 kg;

1.3.2.10. Localização da Casa de Máquinas: 11º Andar do Ed. Des. Arnoldo Peres.

1.3.3. A solução engloba a necessidade de técnicos qualificados para a substituição dos componentes, o fornecimento de peças originais ou compatíveis com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 16083, NBR16858-2 e NBR16858-7), além da prestação de assistência técnica após a instalação para garantir a funcionalidade plena dos elevadores.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

c) NBR 16083, NBR 16858-2 e NBR 16858-7.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Substituição de cabo de aço e polia de elevadores	Un	02		

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, porém consta autorização da Presidência no documento SEI nº 1835189.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. Caso permaneçam os valores estimados no Estudo Técnico Preliminar, o processo poderá ser englobado nos limites estabelecidos para contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global
- 2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

- 3.1.1. Será facultativa a realização de vistoria prévia nos equipamentos pelas empresas interessadas, a fim de avaliar as condições dos equipamentos. A vistoria poderá ser agendada através do telefone (92) 2129-6688.
- 3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Capacidade Técnica:

- 3.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:
 - 3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - 3.2.1.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de fornecimento e instalação de elevador de passageiro ou manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros ou o serviço de substituição com fornecimento de cabos de aço e polias em elevadores de passageiros;
 - 3.2.1.3. Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros que prestou serviço de fornecimento e instalação de elevador de passageiro ou manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros ou o serviço de substituição com fornecimento de cabos de aço e polias em elevadores de passageiros;
 - 3.2.1.4. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
 - 3.2.1.5. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

4. MODELO DE GESTÃO

- 4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura, através do Fiscal Técnico Marcelo Carneiro Garcez.
 - 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
 - 4.1.2. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
 - 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.
 - 4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

- 4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.
- 4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

- 4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

- 4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.
- 4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
- 4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades e prazos indicados no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar os serviços em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando for o caso.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Outras obrigações que forem necessárias.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por escopo.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. A empresa contratada deverá realizar a substituição dos cabos de aço e polias rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas na **NBR 16083**, **NBR 16858-2** e **NBR 16858-7**, além das exigências de segurança locais, estaduais e federais aplicáveis. O processo incluirá a remoção dos componentes antigos, a instalação dos novos materiais e a execução de testes operacionais rigorosos para garantir que os elevadores permaneçam seguros e plenamente operacionais. A conformidade com as normas ABNT aplicáveis será atestada por meio de laudos técnicos fornecidos pela empresa contratada, assegurando que a substituição dos componentes resultará em maior segurança, confiabilidade e eficiência energética no funcionamento dos elevadores até sua futura modernização.

6.3.1. Os cabos de aço devem possuir as especificações necessárias para garantir a sua funcionalidade ideal, levando em consideração as especificações do item 1.3.2.

6.3.2. As polias devem ser selecionadas de acordo com o modelo da máquina de tração (neste caso, **SUR EM-33**) e o diâmetro dos cabos (1/2"). É importante garantir que as polias sejam fabricadas com materiais duráveis, e que sejam compatíveis com os requisitos de operação contínua dos elevadores.

6.3.3. Além de cabos e polias, a contratada deverá incluir na proposta todos os materiais e ferramentas necessários.

6.3.4. A equipe especializada deve desconectar os cabos antigos e remover as polias desgastadas, usando equipamentos de segurança e técnicas adequadas para evitar danos à estrutura do elevador.

6.3.5. Após a remoção, os novos cabos de aço e polias são instalados. É importante garantir que os cabos estejam devidamente tensionados e alinhados nas polias, conforme especificações técnicas.

6.3.6. Após a instalação, a empresa deve realizar testes de carga e verificar o funcionamento do sistema. Testes de operação contínua garantem que os cabos estão devidamente ajustados e que as polias giram sem problemas. Esses testes devem seguir as normas de segurança da ABNT para garantir que o elevador está em perfeitas condições de uso.

6.3.7. Após os testes, a empresa contratada deve fornecer um laudo técnico confirmando que os novos cabos e polias foram instalados corretamente e que o elevador opera de acordo com os padrões de segurança exigidos. A conformidade com as normas ABNT deve ser verificada nesse estágio.

6.3.8. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico em caso de falhas ou problemas relacionados à instalação dos componentes durante o período de garantia. O tempo de resposta para atendimento emergencial não deverá exceder 24 horas após o chamado, com a devida resolução do problema no menor prazo possível. Esse suporte incluirá a realização de ajustes necessários, reparos ou substituições para garantir que o sistema opere conforme as especificações técnicas e de segurança exigidas.

6.3.9. A cada intervenção realizada, a contratada deverá fornecer relatórios técnicos detalhados, especificando os serviços executados, os componentes substituídos e as verificações realizadas. Esses relatórios deverão ser entregues ao fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, contendo a assinatura do responsável técnico pela execução e atestando a conformidade das intervenções com as normas ABNT aplicáveis.

6.4. O prazo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme os parâmetros e especificações técnicas deste documento e as normas vigentes, e não apenas a entrega dos serviços.

6.5. A empresa contratada deverá elaborar um cronograma de execução em conjunto com a SEINF, visando a realização dos serviços nos dias com menor fluxo de pessoas, para minimizar os impactos nas atividades do edifício.

6.5.1. O TJAM fornecerá o apoio logístico necessário para a empresa contratada, como acesso facilitado às áreas técnicas dos elevadores.

6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma: (verificar menção no ETP)

6.6.1. **Provisoriamente**, no prazo de 10 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica:

6.8.1. A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses sobre todos os materiais instalados, incluindo cabos de aço e polias, bem como sobre os serviços prestados. Durante o período de garantia, quaisquer falhas nos componentes ou problemas decorrentes da instalação deverão ser corrigidos pela empresa, sem custos adicionais para o contratante. A substituição de qualquer peça defeituosa ou com desgaste precoce deverá ser feita com materiais novos e certificados, garantindo a continuidade da operação dos elevadores de acordo com as normas técnicas vigentes.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e no Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Os profissionais contratados deverão contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, observando os critérios de sustentabilidade ambiental conforme o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratação deverá, sempre que possível, observar as normas de sustentabilidade vigentes, aderindo às melhores práticas do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, garantindo que a execução dos serviços de substituição dos componentes seja feita de forma responsável ambientalmente.

11.3. Para além dessas considerações, recomenda-se aos contratados:

11.3.1. Priorização de componentes e materiais que melhorem a eficiência energética dos elevadores, visando reduzir o consumo de energia elétrica e as emissões de gases de efeito estufa decorrentes de sua operação;

11.3.2. Preferência por tecnologias e métodos de instalação que minimizem o impacto ambiental, com o uso de lubrificantes e produtos menos agressivos e a adoção de processos que favoreçam a reciclagem dos resíduos;

11.3.3. Implementação de práticas adequadas para a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados durante a substituição das polias e cabos de aço, como o descarte responsável dos materiais antigos (cabos de aço e polias desgastadas);

11.3.4. Consideração dos impactos potenciais sobre a biodiversidade local durante a execução dos serviços, promovendo medidas de controle de poluição e preservação do meio ambiente, evitando danos a ecossistemas sensíveis.

11.4. No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

11.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

11.6. Em caso de utilização de insumos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente, a empresa deverá seguir as diretrizes estabelecidas no guia prático de licitações sustentáveis, assegurando o descarte responsável de resíduos e adotando práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de produtos de baixo impacto e a reciclagem de materiais.

11.7. As medidas propostas, quando implementadas de maneira eficaz, não apenas atendem aos requisitos legais e ambientais, mas também refletem o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a promoção de práticas sustentáveis e com a preservação do meio ambiente, alinhando-se aos princípios de eficiência e responsabilidade.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 11/10/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1839380** e o código CRC **64A3759A**.

2024/000047532-00

1839380v15

Criado por [karla.zarth](#), versão 15 por [karla.zarth](#) em 11/10/2024 09:23:54.